**LEI Nº. 7.349, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

***"Autoriza a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Prefeitura e das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, exceto o Quadro do Magistério Público Municipal".***

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, exceto o Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** – A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada por Decreto Municipal, baseada na Reposição de 2,76% (variação do IPCA).

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner